



POLÍTICA DE VOTO



Sumário

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS	3
3. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE	4
4. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO	4
5. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS.....	5
6. GOVERNANÇA DA POLÍTICA.....	5

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Kanastra Administração de Recursos Ltda. (“Kanastra”), na qualidade de gestora de Fundos de Investimento, em conformidade com as diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (“ANBIMA”) notadamente as Diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros (“Diretrizes Anbima”), que disciplinam os requisitos necessários para o exercício de voto em assembleias, adota, para todos os seus Fundos de Investimento (“Fundo” ou “Fundos”), esta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Política de Voto”).

A presente Política de Voto tem como objetivo estabelecer os princípios, regras e procedimentos necessários ao exercício do direito de voto por todos os Fundos, cuja política de investimento permita a alocação de recursos em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

A Kanastra baseará sua análise sobre a relevância da matéria objeto de deliberação, buscando sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e diligência necessária à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

A presente Política de Voto não se aplica:

- i. Aos Fundos Exclusivos ou Reservados, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a Kanastra não adota Política de Voto para tais Fundos;
- ii. Aos Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- iii. Aos certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR’s).

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Kanastra, enquanto gestora de recursos, exercerá o direito de voto em assembleias gerais de emissores de Ativos, na qualidade de representante dos Fundos, norteado pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos. Nesse sentido, a Kanastra buscará votar favoravelmente às deliberações que, no seu entendimento, poderão propiciar a valorização dos Ativos.

Pela presente Política de Voto, a Kanastra, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação a gestão de Fundos, compromete-se a ser diligente e realizar todas as ações necessárias para o exercício do seu direito de voto, buscando resguardar os interesses dos cotistas, observando os seguintes princípios:

- i. Princípio da Boa-Fé - As decisões da Kanastra deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;
- ii. Princípio da Lealdade - A Kanastra, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando pela confiança depositada por estes na Kanastra e perseguindo as expectativas almejadas por eles;

- iii. Princípio da Transparência - A Kanastra garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação da Kanastra na qualidade de gestora; e
- iv. Princípio da Equidade - A Kanastra assegurará um tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento e entre os cotistas.

A Política de Voto será direcionada sempre para maximizar a geração de valor para os Fundos e os interesses dos cotistas.

O exercício de direito de voto dos Fundos deverá seguir todas as disposições da presente Política de Voto, a não ser que, a critério da Kanastra, e sempre pautada nos princípios aqui definidos, esteja no melhor interesse dos Fundos exercerem o direito de voto de forma diversa do que foi previsto nessa Política de Voto.

3. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE

A Kanastra exerce suas atividades de gestão de recursos obedecendo estritamente a legislação e regulamentação vigentes e os regulamentos e políticas de investimento dos Fundos, sempre evitando situações de conflito.

As situações de potencial conflito de interesse serão avaliadas caso a caso, sendo sempre considerado, em última instância, o interesse dos cotistas dos Fundos.

A Kanastra abster-se-á de exercer o direito de voto nas assembleias em situações de potencial conflito de interesse da Kanastra com a emissora dos Ativos ou com os cotistas dos Fundos. Em caráter excepcional, a Kanastra poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas, com antecedência de 5 (cinco) dias, o teor e a justificativa sumária do voto a ser proferido.

A Kanastra encaminhará ao Administrador dos Fundos a justificativa do voto proferido nas assembleias que os Fundos participarem em até 5 (cinco) dias após a data da assembleia. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo Administrador no sistema da CVM, conforme regulamentação aplicável.

A Kanastra manterá o arquivo de todas as atas de assembleias e eventuais votos por escrito que proferir na qualidade de representante dos Fundos por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

O controle e a execução desta Política de Voto e o procedimento de tomada de decisão em relação à definição do voto será de responsabilidade da área de Gestão da Kanastra, que avaliará a necessidade de submeter ou não a questão ao Comitê pertinente.

A Kanastra exercerá o seu voto sem necessidade de consulta prévia aos cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas eventuais previsões em sentido diverso no regulamento dos Fundos, sendo que a

Kanastra tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre no interesse dos cotistas.

Ao final da assembleia, o representante indicado pela Kanastra deve elaborar e encaminhar ao Diretor de Gestão, ao Diretor de Risco e Compliance e ao Administrador do Fundo, um resumo descrevendo o ocorrido na assembleia, bem como a votação procedida.

O arquivamento dos resumos de assembleia deve ser realizado pela área de Gestão.

5. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Os votos realizados pelos Fundos nas assembleias em que participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao Administrador dos Fundos para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável.

Caberá ao Administrador dos Fundos comunicar aos órgãos fiscalizadores e aos cotistas, as informações recebidas da Kanastra relativas ao exercício desta Política de Voto, podendo tal comunicação ser feita por meio de carta ou correio eletrônico (e-mail) e/ou extrato acessível através da rede mundial de computadores.

A obrigação de informação aos cotistas não se aplica nas:

- i. Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei;
- ii. Decisões que, a critério da Kanastra, sejam consideradas estratégicas (devendo, neste caso, manter registro dos fundamentos que considerou para classificar a decisão como estratégica, e manter à disposição da ANBIMA); e
- iii. Hipóteses em que a participação não seja necessária, conforme disposto anteriormente, caso a Kanastra tenha exercido o direito de voto.

Os cotistas dos Fundos receberão comunicação contendo o resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembleia, caso solicitem. Sem prejuízo, os Administradores dos Fundos poderão enviar as comunicações aos cotistas.

6. GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Titularidade

A elaboração e revisão deste documento é de responsabilidade da área de Gestão.

A aprovação se dará na Reunião de Diretoria da Kanastra.

Interpretação

Cabe a área de Gestão a interpretação deste documento.

Vigência

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação. Seu conteúdo estará sujeito a revisão periódica, fazendo quaisquer alterações consideradas necessárias.

FICHA TÉCNICA

Versão	Área Proprietária	Responsável	Motivo	Órgão Aprovador	Data elaboração/revisão	Data próxima revisão
1	Gestão	Pedro Donega	Revisão	Reunião de Diretoria	09/2023	09/2024
1	Gestão	Pedro Donega	Revisão	Reunião de Diretoria	09/2024	09/2025